

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Fafe

Ano	2018
Tarifário Familiar	Não
Fonte	http://www.indaquafafe.pt/fotos/editor2/ff_tarifario_2018.pdf
Data de receção/ última consulta	10-08-2018
Observações:	

TARIFAS FIXAS (/30 dias) (valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor)	diâmetro (mm)	euros/30 dias
Utilizadores Domésticos	Diâmetro até 25 mm (≤ 25 mm)	6,5886
	Diâmetro entre 25 e 30 mm (>25 e ≤ 30 mm)	22,0722
	Diâmetro entre 30 e 50 mm (>30 e ≤ 50 mm)	27,5902
	Diâmetro entre 50 e 100 mm (>50 e ≤ 100 mm)	33,1083
Utilizadores não Domésticos	Diâmetro até 20 mm (≤ 20 mm)	16,5541
	Diâmetro entre 20 e 30 mm (>20 e ≤ 30 mm)	22,0722
	Diâmetro entre 30 e 50 mm (>30 e ≤ 50 mm)	27,5902
	Diâmetro entre 50 e 100 mm (>50 e ≤ 100 mm)	33,1083
	Diâmetro entre 100 e 300 mm (>100 e ≤ 300 mm)	38,6263
	Diâmetro acima de 300 mm (>300 mm)	44,1444

TARIFAS VARIÁVEIS (/m ³) (Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor)	Escalões (m ³ /30 dias)	euros/m ³
Utilizadores Domésticos	1º Escalão - 0 a 5 m ³	0,6964
	2º Escalão - superior a 5 e até 15 m ³	1,1180
	3º Escalão - superior a 15 e até 25 m ³	1,9236
	4º Escalão - superior a 25 m ³	2,8705
Utilizadores não domésticos	Escalão Único	1,9236
Autarquias	Escalão Único	0,9613

TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor)	euros
Encargos com aviso de corte	custo com envio do aviso registado
Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador	55,1805
Suspensão e reinício da ligação a pedido do utilizador	38,6263
Substituição do contador a pedido do utilizador	33,1083
Verificação extraordinária do contador a pedido do utilizador	55,1805
Ligação para fornecimentos provisórios	mediante orçamento
Abertura e fecho de água a pedido do utilizador	27,5902
Leitura extraordinária a pedido do utilizador	11,0361
Análise de projetos de obras particulares - emissão de parecer	88,2888
Vistoria a sistema predial de águas a pedido do utilizador	55,1805
Água avulso - por metro cúbico (IVA taxa reduzida - 6%)	1,9236
Mudança de local do contador (quando o contador já está no limite da propriedade)	mediante orçamento
Mudança de local do contador de dentro da habitação para o limite da propriedade	(colocação da caixa do) gratuito

RAMAIS DOMICILIÁRIOS (valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor)	euros / metro
Acima de 20 metros de extensão, por metro adicional	38,6263
Ramais da responsabilidade de terceiros	mediante orçamento
Alteração de ramal	mediante orçamento

CAUÇÕES (valores isentos de IVA)	euros
Caução para religação após incumprimento *	4xCmm**
Caução para utilizadores não domésticos	55,1805
Caução para ligações provisórias	110,3610

* apenas em caso de restabelecimento e desde que o consumidor opte por não pagar por transferência bancária.

** Cmm - Encargo com o consumo médio mensal do cliente, ou de cliente com idêntica tipologia, registado nos últimos 12 meses (Despacho n.º 4186/2000 - 2.ª série).

Nota1: Serão imputados aos utilizadores em mora, os custos relativos aos encargos decorrentes do envio, por correio registado, do aviso prévio de suspensão do Serviço.

Nota 2: Será imputada aos utilizadores a Taxa de Recursos Hídricos (TRH), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, tendo ainda sido objeto do Despacho n.º 484/2009 do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 9 de janeiro de 2009.

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Fafe

Ano	2018
Tarifário Familiar	Não
Fonte	http://www.indaquafafe.pt/fotos/editor2/regulamento_jec.pdf
Data de receção/ última consulta	10-08-2018
Observações:	

função do intervalo temporal de 30 (trinta) dias durante o qual o serviço se encontra disponibilizado ao Utilizador visando remunerar a Entidade Gestora pelos custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos sistemas necessários à prestação do serviço;

c) Tarifas de Serviços Auxiliares de Distribuição de Água — são Tarifas devidas por outros serviços prestados e que englobam as seguintes:

1) Encargo com aviso de corte — custo a imputar ao Utilizador em mora com o envio do aviso prévio de suspensão do fornecimento por correio registado,

2) Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do Utilizador — tarifa a cobrar aos Utilizadores, nos casos de interrupção ou de suspensão da prestação do Serviço por facto imputável aos mesmos,

3) Suspensão da ligação a pedido do Utilizador — tarifa pontual e antecipadamente cobrada ao Utilizador referente à desligação ao Sistema de Distribuição, efetuada pela Indaqua Fafe e a pedido do Utilizador,

4) Substituição do Contador a pedido do Utilizador — tarifa pontual e antecipadamente paga pelo Utilizador referente à substituição do Contador a pedido do Utilizador,

5) Verificação Extraordinária do Contador a pedido do Utilizador — tarifa pontual e antecipadamente cobrada aos Utilizadores, nos casos de prestação, pela Indaqua Fafe, e a pedido daqueles, do serviço de verificação extraordinária do Contador,

6) Ligação para fornecimentos provisórios — ligação temporária ao Sistema Público, designadamente para abastecimentos a estaleiros de obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e exposições,

7) Abertura e fecho de água a pedido do Utilizador — tarifa pontual e antecipadamente paga pelo Utilizador pela abertura e fecho da água a pedido deste quando se vê impossibilitado de efetuar o corte na rede predial,

8) Leitura extraordinária a pedido do Utilizador — tarifa pontual paga pelo Utilizador para realização de leitura do Contador a seu pedido,

9) Análise de Projetos de obras particulares — emissão de parecer — tarifa pontual e antecipadamente paga pelo requerente pela análise dos projetos dos Sistemas de Distribuição Predial que serão submetidos à sua apreciação,

10) Vistoria ao sistema predial a pedido do Utilizador — tarifa pontual e antecipadamente cobrada ao Utilizador referente às vistorias efetuadas pela Indaqua Fafe, a pedido do Utilizador,

11) Água Avulso — valor unitário aplicável em função do volume de água fornecido ao requerente, pela Indaqua Fafe quando não existe disponibilidade do Serviço nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, sendo da responsabilidade do requerente o transporte da água vendida,

12) Mudança de local de Contador — tarifa pontual e antecipadamente cobrada aos Utilizadores, nos casos de prestação, pela Indaqua Fafe, do serviço de alteração de local de Contador ou de transferência física do mesmo, quando o mesmo se encontra já no limite de propriedade,

13) Mudança de local de Contador de dentro da habitação para o limite da propriedade — Tarifa pontual e antecipadamente cobrada aos Utilizadores, nos casos de prestação, pela Indaqua Fafe, do serviço de alteração de local de Contador ou de transferência física do mesmo do interior da habitação para o limite da propriedade. A colocação da caixa do Contador é da responsabilidade do Utilizador.

d) Ramais Domiciliários — A Indaqua Fafe cobrará os custos inerentes à construção do Ramal de Ligação que é imputado ao Utilizador quando o Ramal de Ligação possuir extensão superior a 20 metros, nos termos do tarifário em vigor, correspondente à extensão superior àquela distância.

3 — Estão sujeitos à Tarifa Fixa todos os proprietários ou usufrutuários dos prédios urbanos que, não mantendo contrato de fornecimento com a Indaqua Fafe, beneficiem da disponibilização de ligação da rede predial à rede pública de Distribuição de água, sendo esta tarifa devida a partir do momento em que esta ocorra e seja notificada ao Utilizador nos termos do artigo 5.º

Periodicidade das Leituras

Artigo 37.º

1 — As leituras dos Contadores serão efetuadas periodicamente por funcionários da Indaqua Fafe ou outros, devidamente credenciados para o efeito, no mínimo, duas vezes por ano e com distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

2 — Nos meses em que não haja leitura ou naqueles em que não seja possível a sua realização por impedimento do Utilizador, este pode comunicar à Indaqua Fafe o valor registado.

3 — Pelo menos duas vezes por ano é obrigatório o Utilizador facilitar o acesso ao Contador, sob pena de

suspensão do fornecimento de água, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do Utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao Contador por parte da Indaqua Fafe, esta deve avisar o Utilizador, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a leitura, nos termos do artigo 25.º.

5 — Não se conformando com o resultado da leitura, o Utilizador poderá apresentar a devida reclamação, dentro do prazo indicado na fatura como limite de pagamento.

6 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o Utilizador solicite a verificação extraordinária do Contador após ter sido informado da tarifa aplicável, nos termos do artigo 36.º.

7 — No caso de a reclamação ser julgada procedente e já tiver ocorrido o pagamento, haverá lugar ao reembolso da importância indevidamente cobrada.

8 — Nas situações em que os Utilizadores não permitam a leitura real do Contador e na ausência de leitura comunicada pelo Utilizador considerada válida pela Indaqua Fafe, o consumo é avaliado:

a) Pelo consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Indaqua Fafe;

b) Em função do consumo médio de Utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do Contador.

9 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a Indaqua Fafe disponibiliza aos Utilizadores, de forma acessível, clara e perceptível, meios alternativos para a comunicação das leituras.

10 — Sem prejuízo da suspensão do serviço, o prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto não puder ser realizada a leitura por parte da Indaqua Fafe por motivos imputáveis ao Utilizador.

Artigo 38.º

Avaliação do Consumo

Em caso de paragem ou de funcionamento irregular do Contador ou nos períodos em que não houve leitura, o consumo é avaliado:

a) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Indaqua Fafe;

b) Em função do consumo médio de Utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do Contador.

Artigo 39.º

Correção dos Valores de Consumo

1 — Quando forem detetadas anomalias no volume de água medido por um Contador, a Indaqua Fafe corrige as contagens efetuadas, tomando como base de correção a percentagem de erro verificado no controlo metrológico.

2 — Esta correção, para mais ou para menos, afeta apenas os meses em que os consumos se afastam mais de 25 % do valor médio relativo:

a) Ao período de seis meses anteriores à substituição do Contador;

b) Ao período de funcionamento, se este for inferior a seis meses.

Artigo 40.º

Faturação

1 — A emissão das faturas relativas a consumos terá a periodicidade definida na legislação aplicável.

2 — As faturas emitidas deverão discriminar os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como os volumes de água que dão origem às verbas debitadas, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 41.º

Prazo, Forma e Local de Pagamento

1 — Os pagamentos da faturação a que se refere o artigo anterior deverão ser efetuados no prazo, forma e local estabelecido na fatura correspondente, o qual não pode ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

2 — O pagamento das faturas será efetuado pelas formas legalmente admissíveis e nos locais estabelecidos na fatura, designadamente no posto de atendimento, nas caixas ATM, nos CTT, nos agentes e por transferência bancária.

3 — A falta de pagamento nas respetivas datas de vencimento constitui os Utilizadores em mora, conferindo à Indaqua Fafe o direito de cobrar juros de mora à taxa supletiva legal e no caso de falta de pagamento, de